ESTÂNCIA ECOLÓGICA SESC PANTANAL – EESP

DESCRITIVO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

ENSINO SUPERIOR – 2016/02

O Serviço Social do Comércio – Sesc / Estância Ecológica Sesc Pantanal, órgão da Administração Nacional do Sesc, Instituição de Direito Privado, torna público que, nos termos da Portaria "N" Sesc n.º 519/2009 e da Ordem de Serviço "N" Sesc n.º 334/2006, está aberto processo seletivo para o Programa de Bolsa de Estágio 2016/02 para ensino superior, conforme as condições abaixo estabelecidas.

TABELA I	
Número de Vagas	**06 (sendo 01 destinadas a pessoa com deficiência)**
Carga Horária Semanal	**20 horas semanais**
Valor da bolsa	**R$ 656,00**
Benefícios	**R$ 140,00 (auxílio transporte) e seguro de vida.**
Requisitos	**Anexo I**

TABELA II

ÀREA DE FORMAÇÃO		SEMESTRE	Nº DE VAGAS	ÁREA DE ATUAÇÃO	LOCAL DE ESTÁGIO
01	Comunicação Social (Jornalismo / Publicidade e Propaganda/Marketing)	a partir do 5º	02	Comunicação e Relacionamento	Base Administrativa Várzea Grande/MT
02	Direito	a partir do 6º	01	Assessoria Jurídica	
03	Tecnologia da Informação / Análise de Sistema de Informação / Ciência da Computação / Processamentos de Dados	a partir do 4º	01	Tecnologia da Informação	
04	Pedagogia	a partir do 5º	02	Educação Infantil/ Ensino Fundamental	Centro de Atividades de Poconé Poconé/MT

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 – As etapas do processo seletivo serão realizadas nos locais informados, com divulgação prévia da relação dos convocados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, conforme estabelecido no item 4.10 deste descritivo.

1.2 – Este processo seletivo destina-se ao preenchimento imediato de vagas de estágio constantes na TABELA II deste descritivo, podendo haver aproveitamento de candidatos aprovados em ordem de classificação no processo seletivo, no prazo de até 10 (dez) meses, em casos de desistência ou quaisquer outras situações que resultarem no desligamento de candidatos admitidos no programa de estágio.

1.3 – Aplica-se ao presente processo o disposto no § 5º do art. 16, Capítulo VI – Disposições Gerais, da Lei nº 11.788/2008, *in verbis*: "Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio", devendo o candidato:

a) Apresentar laudo médico com CID e descrição da deficiência.

b) Informar no currículo, se necessita de condições especiais para o momento de realização das provas.

1.3.1 – O laudo médico será objeto de análise pelo Serviço Médico do Sesc, que atestará a compatibilidade da deficiência com a atividade do estágio.

2. DOS PROCEDIMENTOS E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1 – Para conclusão deste processo seletivo serão aplicadas as etapas eliminatórias e classificatórias abaixo:

1ª ETAPA – Fase Eliminatória	
As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, no endereço eletrônico do Sesc Pantanal: www.sescpantanal.com.br, link Oportunidades de Trabalho, **sendo obrigatório informar: Nome da Instituição de Ensino, curso e semestre atual.**	Até **04.set.2016**
Triagem e análise dos currículos: curso, semestre e os demais pré-requisitos da vaga.	
Divulgação dos aprovados na análise e triagem curricular	**06.set.2016**

2.2 – Somente os candidatos que preencherem os requisitos básicos da vaga, informados na Tabela II e Anexo I, serão classificados para a 2ª etapa.

2.2.1 - Ressaltamos que os currículos com informações incompletas ou confusas não serão analisados.

2ª ETAPA - Fase Eliminatória	
Avaliação escrita	**DATA A SER DEFINIDA**
Divulgação dos aprovados na avaliação escrita	**DATA A SER DEFINIDA**

2.3 - A avaliação escrita conterá questões objetivas e/ou dissertativas relacionadas aos conteúdo do curso, ministrado até o período requisitado, de acordo com o quadro de vagas especificado na Tabela II, cuja nota máxima será 10 (dez) pontos.

2.4 - Na hipótese do comparecimento de um número inferior a 05 (cinco) candidatos por área de formação para a realização da avaliação escrita, a aplicação da mesma poderá ser suspensa, sendo o reagendamento divulgado conforme item 4.10.

2.5 – Somente os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 6 (seis) na avaliação escrita serão classificados para a 3ª etapa, ressalvado o disposto no item 3.1.

3ª ETAPA - Fase Classificatória	
Entrevista individual	**DATA A SER DEFINIDA**

2.6 – Objetiva-se com essa etapa, verificar o nível de conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação e adequação das competências requeridas, bem como do nível de conhecimento teórico necessário à aplicação prática no estágio. Uma banca de avaliadores será composta por um funcionário do RH e o Supervisor do estágio com formação acadêmica e/ou profissional do curso do candidato.

2.7 – No ato da entrevista individual os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios: **declaração de matrícula atualizada, histórico escolar do curso superior, documento de identidade e CPF**.

2.7.1 - A ausência de apresentação dos documentos comprobatórios listados no item 2.8, acarretará na eliminação do candidato no processo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

3.1 – Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 05 (cinco), por vaga, aprovados na etapa de avaliação escrita, poderá ser procedida a redução da nota mínima de 6 (seis) para 5 (cinco), passando este índice a ser considerado para as demais etapas seletivas, a fim de ampliar a concorrência.

3.2 - Para fim de ranking (posicionamento) de classificação, a média final de cada candidato obtida a partir da média de todas as notas das avaliações realizadas, não poderá ser inferior a 6 (seis), podendo esse índice ser alterado mediante a hipótese do item 3.1.

3.3 - Em caso de eventual anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) correspondente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

3.4 - Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma nota final, serão observadas, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:

3.4.1 – Maior nota da avaliação escrita;
3.4.2 – Maior idade;
3.4.3 – Ser comerciário e/ou dependente de comerciário, mediante comprovação.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Serão eliminados, deste processo seletivo, independente da fase em que se encontrem os candidatos que:

4.1.1 Não preencherem os requisitos do estágio;
4.1.2 Apresentarem reprovação pendente em matérias básicas do currículo específico de sua formação;
4.1.3 Prestar qualquer declaração falsa ou inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente;
4.1.4 Faltar a qualquer fase do processo seletivo;
4.1.5 Não cumprir todos os procedimentos estabelecidos neste descritivo de recrutamento e seleção.

4.2 – No ato da convocação para ingresso no estágio, o candidato deve possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos pré-requisitos exigidos, sob pena de eliminação no processo seletivo, nos termos dos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3.

4.3 – A Estância Ecológica Sesc Pantanal se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

4.4 – Obedecendo a ordem de classificação, o candidato aprovado será convocado para assumir a vaga através de publicação de convocação, conforme item 4.10, e o mesmo terá o prazo de até 03 dias úteis para se apresentar na Seção de Seleção e Desenvolvimento, situada na Av. Filinto Muller, 218, Jd. Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-300. Expirado esse prazo, o

candidato ausente na convocação será considerado eliminado, e a Estância Ecológica Sesc Pantanal se reserva no direito de convocar o próximo classificado ou iniciar novo processo seletivo.

4.5 – Serão eliminados do processo seletivo os candidatos convocados que não apresentarem, no prazo de 05 dias úteis, a documentação exigida para fins contratuais.

4.6 – O estágio será regido pelas normas e condições estabelecidas no Regulamento de Estágio do Serviço Social do Comércio – Sesc, aprovado pela Portaria "N" Sesc n.º 519/2009 e pela Ordem de Serviço "N" Sesc n.º 334/2006, como também a Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como pelas disposições regimentais e normas internas da Entidade.

4.7 – A efetivação do estágio dependerá da aptidão do candidato aprovado na seleção nos exames médicos requeridos, destinados à avaliação da sua condição de saúde, em atendimento a Lei de Estágio nº 11.788/2008.

4.8 – Caso a Instituição de Ensino Superior – IES, não assine o "Convênio e/ou Termo de Compromisso" com o Sesc Pantanal, o aluno não poderá ingressar no Programa de Estágio.

4.9 – A aprovação no processo seletivo não gera compromisso de contratação por parte da Estância Ecológica Sesc Pantanal.

4.10 – É de inteira responsabilidade dos candidatos se manterem informados acerca do processo seletivo, bem como das datas, horários e locais das etapas seletivas, assim como das notas, resultados e convocações nos endereços abaixo:

Murais da Base Administrativa Av. Felinto Muller, 218 – Bairro: Jardim Aeroporto – Várzea Grande/MT
Murais do Centro de Atividades de Poconé Rua Generoso Ponce, s/nº, Centro, Poconé/MT
Murais do Hotel Sesc Porto Cercado Rodovia Poconé – Porto Cercado, MT 370, km 43, Poconé/MT
Em nosso site: www.sescpantanal.com.br, link Oportunidades de Trabalho.

4.11 – A Estância Ecológica Sesc Pantanal se reserva no direito de proceder alterações neste processo seletivo, no que tange às etapas eliminatórias e/ou classificatórias, podendo fazer inclusões ou exclusões de avaliações, mantida a concorrência /igualdade do procedimento. Para tanto, divulgará a(s) alteração(ões) de inclusão(ões), conforme item 4.10, com 2 (dois) dias de antecedência à sua realização.

4.12 – É de total responsabilidade do candidato, o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.

4.13 – A validade deste processo seletivo será de até 10 (dez) meses, contados a partir da data de validade informada no comunicado do Resultado Final, podendo ser cancelada a qualquer momento, por decisão motivada e justificada.

4.14 – A Estância Ecológica Sesc Pantanal poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer fase que se encontre, por decisão motivada e justificada.

4.15 – A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Descritivo de Recrutamento e Seleção, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento, conforme item 4.10, onde todas as informações acerca do presente processo seletivo serão devidamente divulgadas.

4.16 – Qualquer pedido de esclarecimento acerca de eventuais dúvidas afetas ao presente processo seletivo deverá ser encaminhado por escrito para a Seção de Seleção e Desenvolvimento, situado na Av. Filinto Muller, 218, Jd. Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-300, ou por fax (65) 3688-2047, ou para o endereço eletrônico selecao2@sescpantanal.com.br, até 02 (dois) dias úteis após a data de divulgação de seu resultado.

4.16.1 Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são claros e precisos para permitir a plena participação no Processo Seletivo, não cabendo manifestações futuras.

4.17 – A Direção do Sesc interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.

4.18 – Faz parte integrante deste descritivo de recrutamento e seleção o seguinte documento:

4.18.1 – Anexo I – Requisitos Básicos de Participação e IES conveniadas ao Sesc Pantanal.

Várzea Grande, 23 agosto de 2016.

ANEXO I

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO Departamento Nacional Estância Ecológica Sesc Pantanal	**REQUISITOS BÁSICOS DE PARTICIPAÇÃO**

Requisitos básicos:

- Estar cursando o semestre da graduação, especificado na Tabela II;
- Não possuir reprovação pendente em matérias básicas do currículo específico de sua formação;
- Desejável conhecimento básico em Informática (Windows, Word, Excel e Internet);
- Estar regularmente matriculados em Instituição de Ensino Superior – IES credenciada pelos respectivos sistemas (Federal / Ministério da Educação – MEC; Estadual / Conselho Estadual de Educação - CEE-MT), cujos cursos sejam reconhecidos legalmente;
- A IES deverá ser conveniada com o Sesc Pantanal.

IES conveniadas ao Sesc Pantanal:

- Centro Integrado de Educação Ciência e Tecnologia - UNINTER
- Centro Universitário – UNIVAG
- Centro Universitário Cândido Rondon – UNIRONDON
- Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN EDUCACIONAL
- Faculdade Afirmativo
- Faculdade Anhanguera
- Faculdade de Cuiabá – FAUC
- Faculdade Educacional da Lapa - FAEL
- Faculdades Integradas de Várzea Grande / IVE
- Instituto Cuiabá de Ensino e Cultura – ICEC
- Instituto Cuiabano de Educação – ICE
- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – FATEC / SENAI
- União das Escolas Superiores de Cuiabá - UNIC
- Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT